



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: JJ Tonello Supermercado Eireli
Recuperação Judicial nº 5001153-63.2020.8.21.0020

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado.

Sucedee que, no presente caso, as referidas informações não foram entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseado em informações extraídas de relatórios gerenciais da Recuperanda.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 14/01/2019 por empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), dedicada à exploração de um único supermercado de bairro na cidade de Palmeira das Missões (Evento 1 – ANEXO2).

Distribuída a petição inicial, sobreveio despacho deferindo o processamento da Recuperação Judicial em 24/01/2019, nomeando-se esta Equipe Técnica para o cargo de Administradora Judicial (Evento 1 – ANEXO3).

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, §1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 19/02/2019, considerando-se publicado em 20/02/2019 (Evento 1 – ANEXO15).

Com a publicação do edital do art. 52, §1º, da LRF, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial analisou todas as habilitações e as divergências recebidas e oportunizou o contraditório da Recuperada, a qual se manteve inerte. Ato subsequente, foi entregue a relação de credores de que trata o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em 06/06/2019

Quanto ao Plano de Recuperação Judicial, em que pese Recuperanda não tenha o apresentado dentro do prazo legal cuja data final foi 05/04/2019, este Juízo entendeu pelo descabimento da convalidação em falência (Evento 1 – ANEXO39). Ato subsequente, a

Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 12/06/2019 (Evento 1 – ANEXO40).

Foi publicado em 19/07/2019 o edital conjunto contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação e a relação de credores do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Considerando que foram apresentadas objeções ao Plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 22/10/2019, em primeira convocação, e 12/11/2019, em segunda convocação.

A Assembleia-Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação por ausência do quórum previsto no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Em segunda convocação, o plano foi aprovado pela maioria dos credores seguindo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

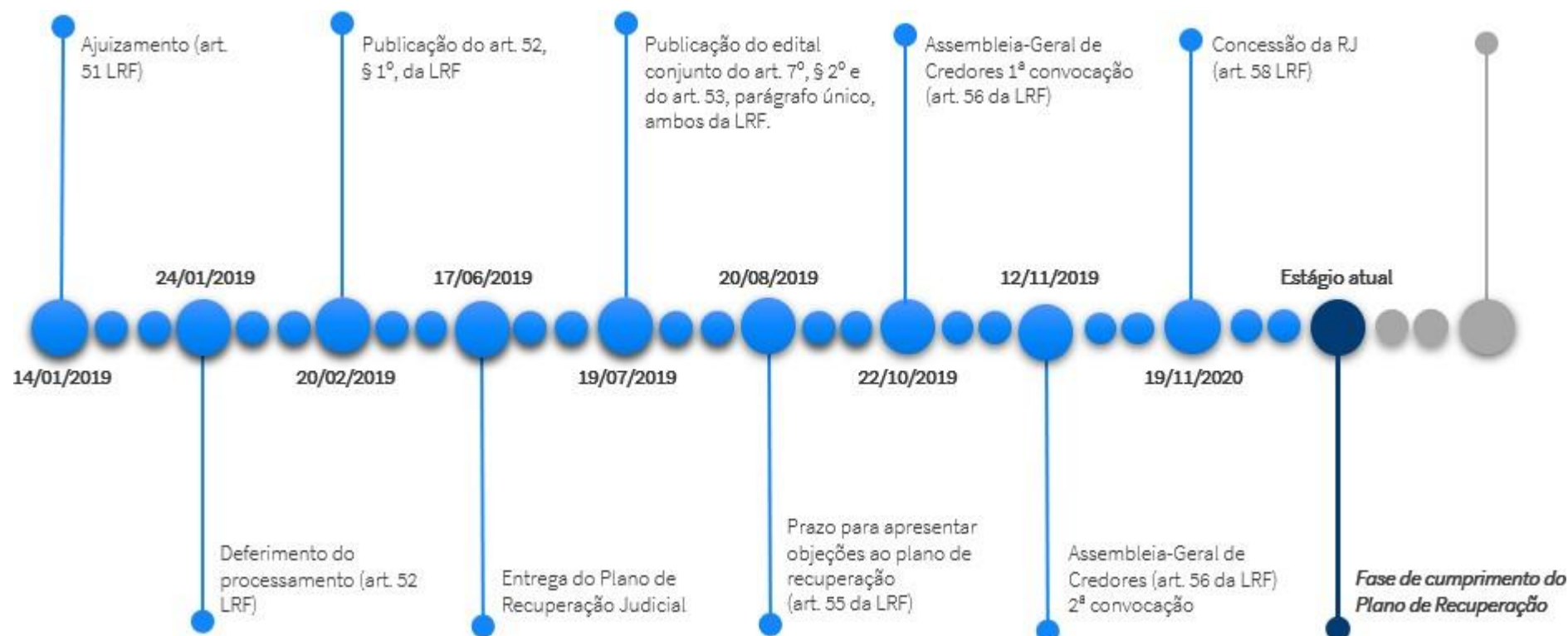
No dia 19/11/2020, sobreveio sentença de concessão da Recuperação Judicial, dando início ao período de cumprimento das condições previstos no plano de recuperação aprovado em Assembleia-Geral de Credores (Evento 113).

Atualmente, a Administração Judicial está exercendo o seu papel de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação por parte da Recuperanda.

É como se encontra o processo.

1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma de **Verificação de Crédito**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que tramitaram nos autos do Processo de Recuperação Judicial (nº 5001153-63.2020.8.21.0020) desde o último Relatório Mensal de Atividades:

Data do evento	Conteúdo	Autos
01/07/2022	Juntada de Ofício da execução fiscal nº 5002478-97.2022.4.04.7105/rs	Evento 378
05/07/2022	Manifestação da Administração Judicial sobre o processado	Evento 379
06/07/2022	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 375 (Autor - Jairo Jose Tonello)	Evento 380
06/07/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 379 (Interessado - Banco Bradesco Cartoes S.A.)	Evento 381
06/07/2022	Conclusos para decisão/despacho	Evento 382
06/07/2022	Proferido despacho de mero expediente	Evento 383
06/07/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 379 e 383 (Interessado - Município De Palmeira Das Missões)	Evento 384
06/07/2022	Juntada de certidão	Evento 385
06/07/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (Autor - Jairo Jose Tonello)	Evento 386
08/07/2022	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 381 (Interessado - Banco Bradesco Cartoes S.A.)	Evento 387
08/07/2022	Juntada de manifestação do Banco Bradesco Cartões S.A	Evento 388
16/07/2022	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 384 e 386	Evento 389
08/08/2022	Juntada manifestação autor – Jairo Jose Tonello	Evento 390
08/08/2022	Juntada manifestação interessado - Município De Palmeira Das Missões	Evento 391
09/08/2022	Juntada de manifestação - Paulo Renato Korsack	Evento 392
09/08/2022	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (Administrador - Brizola Japur Solucoes Empresariais Ltda)	Evento 393
19/08/2022	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 393 (Administrador - Brizola Japur Solucoes Empresariais Ltda)	Evento 394

1.6 Informações Gerais

JJ Tonello Supermercado Eireli

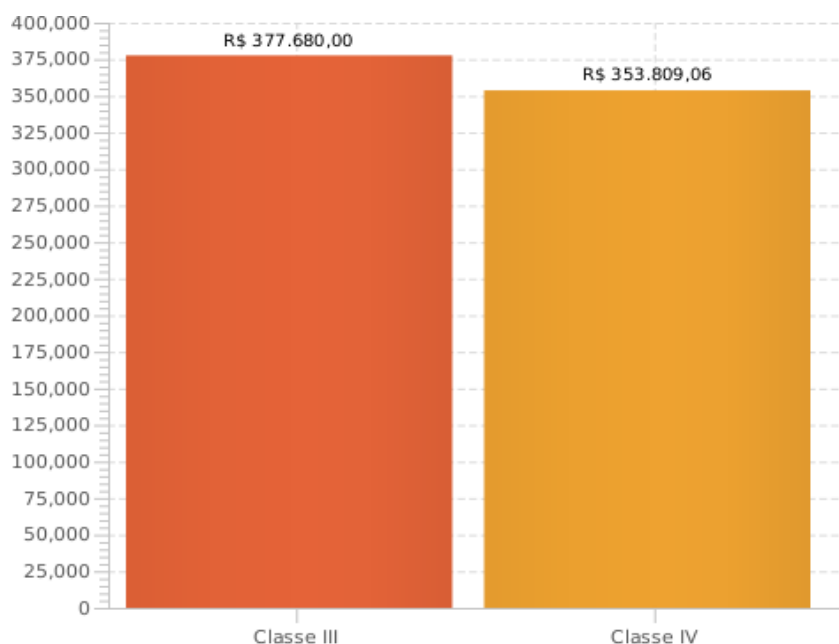
CNPJ 03.766.133/0001-61

- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- Objeto: Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Capital Social: R\$ 94.000,00
- Sócio: Jairo José Tonello (100%)
- Administrador: Jairo José Tonello

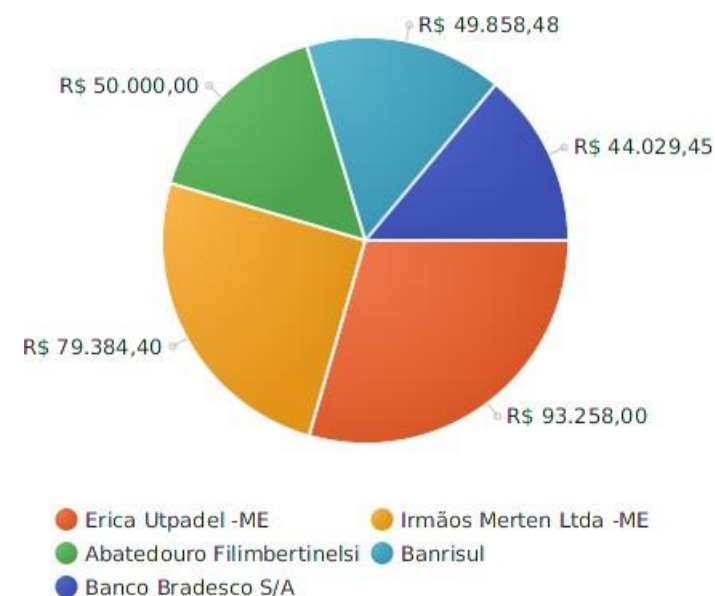
2. Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 731.489,05. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe III (51.63%) Classe IV (48.37%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores

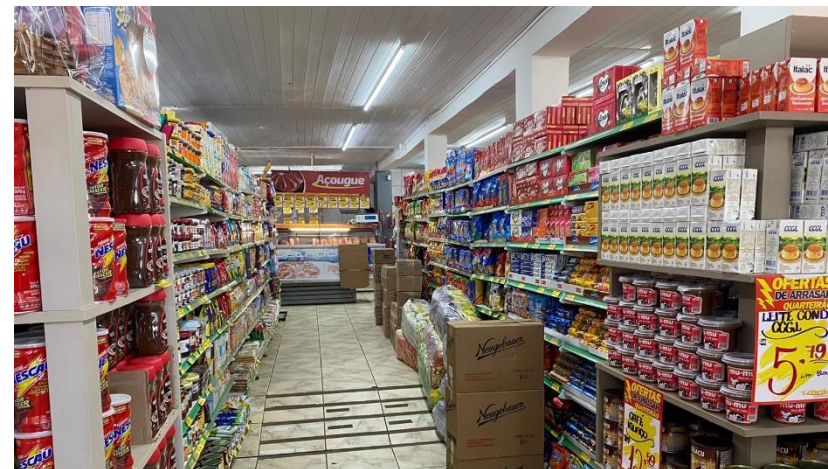


3.1 Da Visita à Devedora

No dia 11 de agosto de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, realizou visita presencial na sede da Recuperanda, sendo recebida pelo responsável Jairo Tonello.

A visita transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao livre trânsito e questionamentos realizados pela Auxiliar do Juízo.

Durante a visita, observou-se que as atividades da Devedora estavam transcorrendo normalmente conforme elucida as fotos dispostas a seguir.

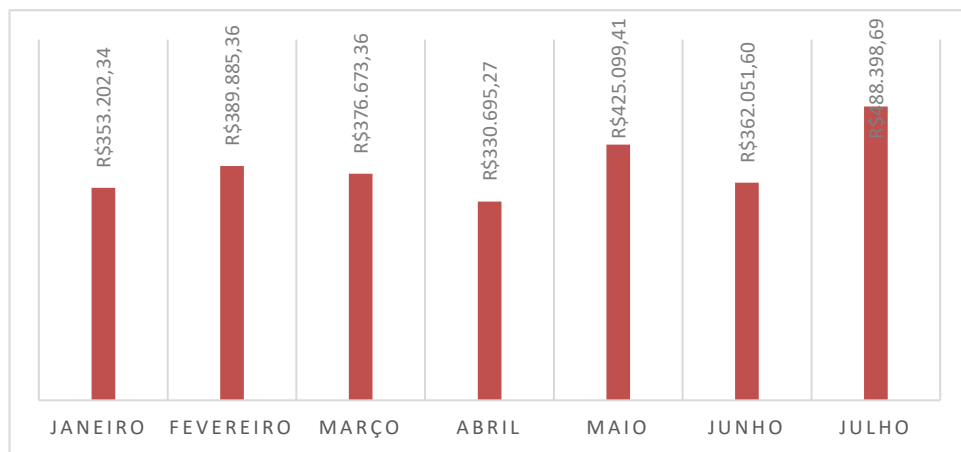




3.2 Faturamento

Conforme os relatórios gerenciais disponibilizados pela Recuperanda, o faturamento do mês de julho de 2022 perfaz a quantia de R\$ 488.398,69.

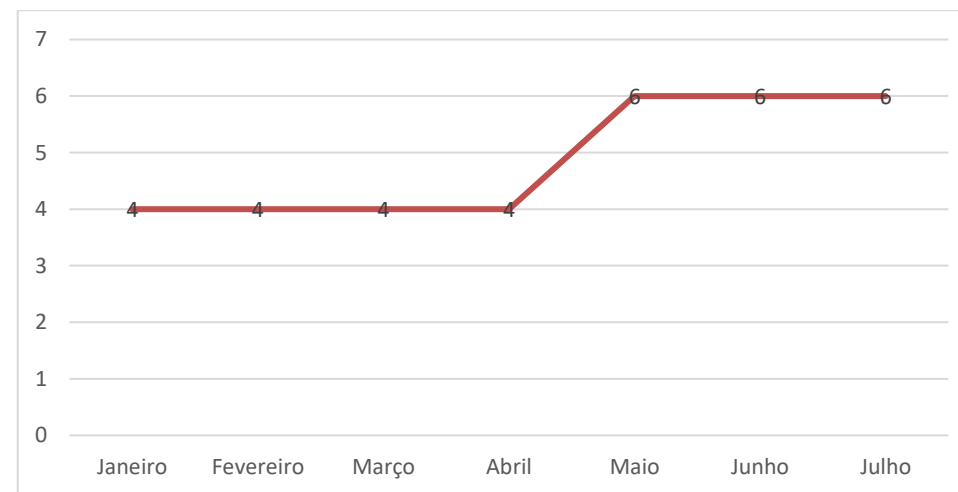
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo do faturamento auferido pela Devedora desde o início do presente ano:



3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas, atualmente a Recuperanda conta com 6 (seis) funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelo representante da Recuperanda que as despesas correntes e salário dos funcionários estão sendo pagos em dia.

Em relação aos fornecedores, observa-se que não há títulos protestados.

Quanto aos valores de tributos que estão inscritos em dívida ativa, há o montante de R\$ 2.497.344,64, conforme consulta realizada por esta Auxiliar do Juízo no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no dia 25 de agosto de 2022.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.

Quanto aos honorários fixados em favor desta Administração Judicial, destaca-se que a Recuperanda não está honrando mensalmente com o adimplemento dos valores, estando em atraso a importância de R\$ 821,44.

4. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

No presente caso, houve aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores no dia 08/09/2020, tendo sido o instrumento homologado pelo Juízo em 19/11/2020. Nesse sentido, apresenta-se abaixo quadro resumo referente às condições de pagamento, estágio e *status* de cumprimento no que diz respeito ao referido Plano:

Classe	Deságio	Carência	Prazo	Encargos	Parcela	Início Pgtos	Estágio atual	Créditos (QGC)	Total pago	Remanescente (1% a.a. + TR)
Quirografários	Não há	12 meses contados da homologação do plano de Recuperação Judicial	48 meses após o período de carência	TR (tabela price) + 1% ao ano contado a partir da data do requerimento da Recuperação Judicial	48 parcelas mensais	nov/21	10 de 48 parcelas	R\$ 377.679,99	R\$ 22.595,63	R\$ 382.741,50
EPP	Não há	12 meses contados da homologação do plano de Recuperação Judicial	48 meses após o período de carência	TR (tabela price) + 1% ao ano contado a partir da data do requerimento da Recuperação Judicial	48 parcelas mensais	nov/21	10 de 48 parcelas	R\$ 353.809,06	R\$ 33.537,37	R\$ 346.180,79

Ainda, apresenta-se abaixo os pagamentos já realizados, de forma individualizada por credor:

NOME CREDOR	CRÉDITO (QGC)	VALOR DAS PARCELAS (sem TR)	PAGAMENTOS REALIZADOS	PARCELAS PAGAS
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 44.029,45	R\$ 963,34	R\$ 12.221,73	10
COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.	R\$ 4.186,15	R\$ 91,59	R\$ 1.162,60	10
COMERCIAL DE ALIMENTOS ENTRE IJUIS	R\$ 13.692,34	R\$ 299,58	R\$ 3.123,17	10
LATICINIO FRIOLACK LTDA.	R\$ 16.015,23	R\$ 350,40	R\$ 4.445,99	10
ERICA UTPADEL – ME	R\$ 93.258,00	R\$ 2.040,44	R\$ 25.886,69	10
VANDERLEI UTPADEL – ME	R\$ 25.580,41	R\$ 559,69	R\$ 7.650,68	10
AGUAS MINERAIS SARANDI	R\$ 7.941,53	R\$ 173,76	R\$ 1.642,14	10
TOTAL	R\$ 204.703,11	R\$ 4.478,80	R\$ 56.133,00	-

Embora tenham transcorridos 10 meses, considerando apenas os credores que apresentaram seus dados bancários, a Recuperanda já realizou o pagamento do equivalente a mais de dez parcelas, de forma que **o cumprimento do plano encontra-se regularizado**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, o qual foi formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
Equipe Jurídica
OAB/RS 76.787



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31.349/O



Victória Cardoso Klein
Equipe Jurídica
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC-RS 096.647/0-9



Fernanda Fior
Equipe Jurídica
OAB/RS 115.498

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

